



ADM.: 2017/2020
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL PARA MORADIA

CONTRATO Nº 102/2019

O **MUNICÍPIO DE COLINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.291.234/0001-73**, com sede na Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 14.874.734 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.443.668-03, doravante denominado apenas de **COMODANTE**, e **NEIDE DAS GRAÇAS DE PAULA LAURINDO**, portadora do RG nº 18.195.903 e inscrita no CPF do MF sob o nº 167.159.118-60, residente e domiciliada à Rua Antônio J. Franco, nº 35, na cidade de Colina, doravante denominado de **COMODATÁRIA**, celebram, pelo presente, um contrato de **COMODATO**, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente **CONTRATO** tem como **OBJETO**, o **imóvel residencial** anexo à Escola Municipal de Ensino Fundamental "Lamounier de Andrade", de propriedade da **COMODANTE**, localizado na Rua Antonio Junqueira Franco, nº 35, Centro, neste Município de Colina, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. A **COMODANTE** cede, em comodato, o imóvel objeto deste **contrato** à **COMODATÁRIA**, devendo este se utilizar do mesmo somente para fins residenciais, não podendo locá-lo ou sublocá-lo em qualquer

hinóteo

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. A **COMODATÁRIA** está obrigada a manter o imóvel no mesmo estado em que o recebeu, cuidando como se fosse seu, sendo vedado a ele realizar qualquer tipo de alteração no mesmo.

Cláusula 4ª. A **COMODATÁRIA** se obriga a manter o entorno do imóvel limpo e roçado, sem acúmulo de entulhos e/ou restos de animais, sendo proibido o ajuntamento de lixo (reciclável ou não).

Cláusula 5ª. A **COMODATÁRIA** será responsável pelos animais domésticos que porventura vier a criar, devendo mantê-los em condições salubres e sob sua guarda e segurança, bem como sobre os danos que estes vierem a causar ao **COMODANTE** ou a terceiros.

Cláusula 6ª. O uso do imóvel pela **COMODATÁRIA** não poderá causar qualquer prejuízo à rotina escolar ou colocar em risco a vida ou a integridade física dos alunos, funcionários e/ou visitantes da Escola Municipal Lamounier de Andrade.

Cláusula 7ª. O **COMODATÁRIO** se obrigará pelas despesas decorrentes do uso do imóvel.

DOS RISCOS

Cláusula 8ª. Havendo risco ao imóvel objeto do presente instrumento, bem como aos bens pertencentes ao **COMODATÁRIO**, e este vier a resguardar somente os seus objetos, ficará o **COMODATÁRIO** responsável pelos possíveis danos ocorridos à **COMODANTE**, mesmo que atribua ao fato à ocorrência de força maior ou caso fortuito.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O prazo de duração deste contrato de comodato será de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, sendo certo que o **COMODATÁRIO** devolverá o presente imóvel, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, o imóvel residencial objeto deste contrato.

Parágrafo único. Havendo necessidade imperiosa e urgente, poderá o **COMODANTE** suspender o uso e gozo do imóvel cedido, antes de findar o prazo convencional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. As cláusulas e condições deste contrato devem ser respeitadas pelas partes, bem como por seus herdeiros ou sucessores, como também não poderá o **COMODATÁRIO** futuramente pleitear do **COMODANTE** as despesas em benfeitorias que eventualmente possa realizar no imóvel.

Cláusula 11ª. As partes desde já elegem o foro da Comarca de Colina para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente, e as cláusulas e condições aqui omissas serão supridas pelas leis em vigor.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Colina, 16 de agosto de 2.019.


DIAB TAHA
Comodante
Município de Colina


NEIDE DAS GRAÇAS DE PAULA LAURINDO
Comodatária



PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG n°

2) _____

Nome:

RG n°

ITALO FAINASK COSTA

RG: 45.792.694-6-SSP/SP